



TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 23/2022-CPAO/SIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro total para 30 (trinta) veículos da frota da Embrapa Agropecuária Oeste, com cobertura abrangente que abrange colisão, incêndio e roubo/furto conjugada com cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos, na modalidade com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, acidente pessoal por passageiro, com assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações desse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Embrapa Agropecuária Oeste, uma das Unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utiliza recursos públicos para aquisição de bens e serviços visando atender as necessidades de pesquisa, transferência de tecnologia e gestão institucional. Para esse escopo, todos os processos de compras e contratações de serviços são realizados com fundamento na respectiva legislação federal vigente e normatização interna.

2.2. No Manual de Procedimentos n.º 037.04.07.02.5.002 – Controle e utilização dos veículos da Embrapa – item sobre Segurança - foi determinado que “caberá à autoridade competente a adoção de seguro facultativo para os veículos sob sua responsabilidade, identificando a especificação e o tipo de seguro mais conveniente, bem como os veículos que serão segurados, em função de sua utilização e grau de risco”.

2.3. Os veículos da Embrapa Agropecuária Oeste são utilizados diariamente em deslocamentos locais, em viagens intermunicipais e interestaduais. Em função dessa utilização diária os veículos estão expostos ao risco de acidentes o que justifica a contratação do seguro.

2.4. Diante do exposto, considerando-se as demandas dos projetos de pesquisa em andamento e visando principalmente o cumprimento da missão da Embrapa Agropecuária Oeste, em consonância com os objetivos e diretrizes estratégicas da Unidade, a contratação do seguro faz-se necessária.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 34/2018, na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e na Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e vincula-se Processo Licitatório SEI nº 21154.000050/2022-27, independentemente de suas transcrições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço deverá ser disponibilizado para os 30 (trinta) veículos da Embrapa Agropecuária Oeste - Dourados MS, listados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	BÔNUS PARA CONTRATAÇÃO EM 2022	SINISTRO	LIMITE MÁXIMO PARA VALOR DE FRANQUIA
1	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2014/15	OOP-6571	93XLNKB8TFCE05546	6	NÃO	R\$ 3.500,00

2	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2014/15	OOP-6573	93XLNKB8TFCE05532	5	NÃO	R\$ 3.500,00
3	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2013/13	NSC-0366	93XJNKB8TDCD77356	8	NÃO	R\$ 3.500,00
4	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2013/13	NSC-1155	93XJNKB8TDCD68948	7	NÃO	R\$ 3.500,00
5	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2013/13	NSC-1156	93XJNKB8TDCD68954	8	NÃO	R\$ 3.500,00
6	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 2.5 TURBO 16V, 102CV, DIESEL.	2008/09	HTC-7456	8AJFR22GX94532933	4	NÃO	R\$ 3.500,00
7	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 2.5 TURBO 16V, 102CV, DIESEL.	2009/10	HTN-6184	8AJFR22G4A4540837	4	NÃO	R\$ 3.500,00
8	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 DX	2003/04	HSC-6248	8AJ33LNL549409092	1	NÃO	R\$ 3.500,00
9	MITSUBISHI L-200 CABINE DUPLA 4X4 GL	2000/00	HRR 3494	93XJNK340YCY05010	1	NÃO	R\$ 3.500,00
10	FORD RANGER XLS CABINE DUPLA, 4 PORTAS, 163CV, DIESEL.	2006/07	HEE-3373	8AFER13P47J031808	10	NÃO	R\$ 3.500,00
11	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/13	NSC-1221	9BD373175D5028160	9	NÃO	R\$ 2.500,00
12	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/13	NSC-1223	9BD373175D5028157	7	NÃO	R\$ 2.500,00
13	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/14	NSC-3247	9BD373175E5039817	8	NÃO	R\$ 2.500,00
14	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/14	NSC-3248	9BD373175E5039796	8	NÃO	R\$ 2.500,00
15	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/14	NSC-3250	9BD373175E5039803	8	NÃO	R\$ 2.500,00
16	VW GOL 1.6 CITY, 5 PORTAS, 104CV, FLEX.	2013/13	NSC-1137	9BWAB45U3DT248125	8	NÃO	R\$ 2.000,00
17	VW GOL 1.6 CITY, 5 PORTAS, 104CV, FLEX.	2013/13	NSC-1138	9BWAB45U5DT250040	8	NÃO	R\$ 2.000,00
18	VW GOL 1.6 CITY, 5 PORTAS, 104CV, FLEX.	2013/13	NSC-1139	9BWAB45U2DP183406	8	NÃO	R\$ 2.000,00
19	VW GOL 1.6 8v G5 5 PORTAS, 104CV, TOTALFLEX.	2011/11	HTT-2353	9BWAB05U1BP139029	4	NÃO	R\$ 2.000,00
20	VW GOL CITY 1.0 Mi G3 5 PORTAS, 75CV, TOTALFLEX.	2006/07	HSI-6358	9BWCA05W27T030767	4	NÃO	R\$ 2.000,00
21	HYUNDAI TUCSON GLSB, 5 PORTAS, 143CV, FLEX.	2012/13	PGK-9422	95PJN81EPDB049720	8	NÃO	R\$ 3.000,00

22	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY, 5 PORTAS, 66CV, FLEX.	2010/11	HLC-0806	9BD15844AB6468251	10	NÃO	R\$ 2.000,00
23	FIAT PALIO 1.0 FIRE, 5 PORTAS, 66CV, FLEX.	2008/08	HTA-4643	9BD17164G85161782	10	NÃO	R\$ 2.000,00
24	FIAT PALIO 1.8 R, 5 PORTAS, 115CV, FLEX.	2008/08	HTA-4639	9BD17140J85162359	10	NÃO	R\$ 2.000,00
25	FIAT STRADA FIRE, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, 86CV, FLEX.	2010/11	NRH-1022	9BD27803MB7330893	9	NÃO	R\$ 2.000,00
26	FIAT STRADA FIRE, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, 86CV, FLEX.	2010/11	NRH-1023	9BD27803MB7330890	9	NÃO	R\$ 2.000,00
27	FORD F-4000 3.9 TURBO 4X2, 2 PORTAS, DIESEL.	2004/05	HQH-9789	9BFLF47G85B008662	10	NÃO	R\$ 5.000,00
28	FORD CARGO 2423, ROLL ON ROLL OFF, 2 PORTAS, 230CV, DIESEL.	2012/13	HTO-2819	9BFYEAKD5DBS24794	8	NÃO	R\$ 5.000,00
29	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6 MO, 19 PASSAGEIROS, 140CV, DIESEL.	2009/10	HTN-5072	93PB38D2MAC031327	8	NÃO	R\$ 5.000,00
30	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON, 30 PASSAGEIROS, 165CV, DIESEL.	2013/13	NSC-1361	93PB40N31DC046584	6	NÃO	R\$ 5.000,00

4.2. Da prestação dos serviços

- 4.2.1. A apólice terá sua vigência a partir de 00:00 (zero) horas do dia 27 de abril de 2022, até 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do dia 26 de abril de 2023.
- 4.2.2. Os veículos da Embrapa que não fazem parte da lista descrita no subitem 4.1 deste Termo de Referência, poderão ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, seguindo as mesmas condições e especificações desta contratação.
- 4.2.3. Caso a Embrapa adquira veículo zero quilômetro e solicite sua inclusão no seguro conforme item 4.2.2, tratando-se de sinistro envolvendo este veículo, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar data de seu recebimento pela Embrapa, independentemente da quilometragem rodada no período.
- 4.2.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.
- 4.2.5. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.
- 4.2.6. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.3. Da Apólice:

- 4.3.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico e com assinatura eletrônica válida, sem custo para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra/serviço.
- 4.3.2. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 4.3.3. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela fiscalização do contrato.
- 4.3.4. Caso a seguradora deixe de disponibilizar a apólice no prazo estipulado, não poderá indicar invalidação a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 4.3.5. Deverão constar na apólice:
- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
 - Prêmios discriminados por cobertura.

e) Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.8.5 destas Especificações Técnicas.

4.4. Limites mínimos de indenização por cobertura:

4.4.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a) Valor mínimo para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Valor mínimo para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

4.4.2. Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor mínimo para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Valor mínimo para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4.5. Da avaria:

4.5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditiva para contratação, porém, estas avarias poderão ser excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.5.2. Caso a Embrapa realize procedimento de recuperação da avaria sitada no item 4.5.1, durante a vigência do seguro, deverá solicitar e a contratada deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria', sem custo adicional para a Contratante.

4.5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.6. Do Aviso de Sinistro:

4.6.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.6.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.6.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

4.7. Dos Bônus:

4.7.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual seguradora contratada, deverá observar os bônus estabelecidos na tabela do item 4.1 e no ANEXO I.A – Modelo de Proposta de Preços.

4.7.2. A bonificação estabelecida na tabela do item 4.1 e no ANEXO I.A – Modelo de Proposta de Preços foi obtida, por meio de adição de 1 (uma) unidade à bonificação da atual apólice.

4.7.3. Quando na apólice atual, o bônus já se encontrava no valor máximo 10, este foi mantido.

4.7.4. Para os veículos que foram incluídos na contratação em 2022, o valor do bônus considerado foi 01.

4.8. Do Endosso:

4.8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Embrapa e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo de Referência.

4.8.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

4.8.3. A emissão de Endosso deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso realizado pela fiscalização do contrato.

4.8.4. Os veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

4.9. Da Franquia:

4.9.1. **A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).**

4.9.2. **Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estipulado na tabela do item 4.1, sendo preferencialmente ofertadas franquias de valores menores, de acordo com a análise dos veículos e seus respectivos bônus.**

4.9.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontal, vidros, retrovisores, faróis e lanternas deverá ser de modalidade reduzida, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 4.9.2 deste Termo de Referência e poderá ser aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, poderá ser cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

4.9.4. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia específica para esses serviços.

4.9.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Embrapa, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.9.6. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.9.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.10. **Salvados:**

4.10.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.10.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos competentes.

4.11. **Dos Sinistros/Riscos Cobertos:**

4.11.1. SEGURO TOTAL. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

4.11.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

4.11.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

4.11.4. Raios e suas consequências.

4.11.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.11.6. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.11.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.11.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.11.9. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

4.11.10. Granizo.

4.11.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.11.12. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.11.13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

4.11.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

4.11.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

4.11.15.1. Chaveiro;

4.11.15.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

4.11.15.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.12. **Da Vistoria Prévia:**

4.12.1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Embrapa Agropecuária Oeste, a vistoria deverá ser agendada previamente através do telefone (67) 3416-9751, no Setor de Gestão de Logística da Embrapa Agropecuária Oeste, sito à BR 163, KM 253,6, Zona Rural, Dourados-MS.

4.12.2. Não realizada a vistoria, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

4.12.3. No caso da seguradora deixar de realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento e nem descumprir as obrigações pertinentes deste objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.13. Regulação de Sinistro:

4.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Embrapa poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Embrapa.

4.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

4.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Embrapa, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.13.6. O prazo máximo para o pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de no máximo 30 (trinta) dias da data do aviso de sinistro.

4.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.14. Da Indenização:

4.14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

4.14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

4.14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Embrapa e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.15. Da Indenização Integral:

4.15.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

4.15.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.15.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.16. Do Questionário de Avaliação de Risco:

4.16.1. Os veículos são conduzidos por motoristas empregados da Embrapa.

4.16.2. Na Embrapa os veículos permanecem recolhidos em estacionamento coberto e privativo.

4.16.3. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Embrapa, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro.

4.16.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4.17. Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ser incluídos, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Embrapa.

Caberá ao Setor de Gestão de Logística da Embrapa Agropecuária Oeste, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

4.18. **Da Exclusão:**

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Embrapa, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Embrapa.

O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Embrapa à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período igual ou superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Embrapa.

5. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após entrega/envio da apólice de seguros objeto desta contratação e o atesto pelo fiscal do contrato, da nota fiscal/Recibo emitida pela CONTRATADA.

5.2. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela CONTRATADA no corpo da nota fiscal/recibo.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para a Embrapa, havendo prazo para pagamento de no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes do seu vencimento à Embrapa.

5.4. a falta/atraso no pagamento causados por erro da contratada, ou devidamente justificados pela contratante, não trará prejuízo à cobertura dos veículos da Embrapa.

5.5. A Embrapa promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA**

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

6.2. Atestar, por intermédio do fiscal, formalmente designado, as Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os produtos entregues e que estejam em desacordo com as respectivas especificações.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.5. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do Contrato.

7.1.2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o andamento dos serviços e atender prontamente a quaisquer reclamações.

7.1.4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7.1.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência da Embrapa, inclusive por danos causados a terceiros.

7.1.6. Respeitar os normativos de segurança interna da CONTRATANTE.

- 7.1.7. Exigir que todos os empregados e representantes da empresa deverão portar crachás com identificação, contendo foto e dados dos documentos pessoais, nas dependências da Embrapa.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso.

8.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

b) Atraso na execução dos serviços, objetos desta contratação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do Contrato para cada serviço.

d) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

f) O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor por item.

8.7. A contratada ficará impedida de contratar com a Embrapa e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou que contenha declaração falsa.

b) não mantiver a proposta.

c) recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido.

d) não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual.

e) cometer fraude fiscal.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

9.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

9.1.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Embrapa Agropecuária Oeste.

9.1.3. Divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da Embrapa Agropecuária Oeste, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de até 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

10.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

10.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados nesse instrumento contratual.

10.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

11. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. São responsáveis pela emissão/elaboração:

11.1.1. Gederson Onofre Torraca Matos - Setor de Gestão da Logística

11.1.2. Marno Miguel Schwingel - Supervisor do Setor de Gestão da Logística

12. DA APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Erica Alves da Silva Bonin
Chefe Adjunta de Administração

13. DA DATA E LOCAL

28/03/2022
Dourados MS

ANEXO I.A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Processo Administrativo SEI nº 21154.000050/2022-27 - Embrapa Agropecuária Oeste, apresentamos nossa proposta de preço conforme abaixo:

ITEM - Seguro total para 30 (trinta) veículos da Embrapa Agropecuária Oeste - Dourados MS, listados na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Ano/ Modelo	PLACA	CHASSI	Bônus p/ contratação 2022	SINISTRO	Casco	RCF Danos Materiais (mínimo)	RCF Danos Pessoais (mínimo)	APP Morte (mínimo)	APP Invalidez (mínimo)	Franquia	Preço Praticado/ Prêmio unitário
1	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2014/15	OOP-6571	93XLNKB8TFCE05546	6	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		

2	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2014/15	OOP-6573	93XLNKB8TFCE05532	5	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
3	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2013/13	NSC-0366	93XJNKB8TDCD77356	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
4	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2013/13	NSC-1155	93XJNKB8TDCD68948	7	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
5	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 170CV, DIESEL.	2013/13	NSC-1156	93XJNKB8TDCD68954	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
6	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 2.5 TURBO 16V, 102CV, DIESEL.	2008/09	HTC-7456	8AJFR22GX94532933	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
7	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 2.5 TURBO 16V, 102CV, DIESEL.	2009/10	HTN-6184	8AJFR22G4A4540837	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
8	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 DX	2003/04	HSC-6248	8AJ33LNL549409092	1	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
9	MITSUBISHI L-200 CABINE DUPLA 4X4 GL	2000/00	HRR 3494	93XJNK340YCY05010	1	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
10	FORD RANGER XLS CABINE DUPLA, 4 PORTAS, 163CV, DIESEL.	2006/07	HEE-3373	8AFER13P47J031808	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
11	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/13	NSC-1221	9BD373175D5028160	9	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
12	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/13	NSC-1223	9BD373175D5028157	7	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
13	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/14	NSC-3247	9BD373175E5039817	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
14	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/14	NSC-3248	9BD373175E5039796	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
15	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, 5 PORTAS, 132CV, FLEX.	2013/14	NSC-3250	9BD373175E5039803	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
16	VW GOL 1.6 CITY, 5 PORTAS, 104CV, FLEX.	2013/13	NSC-1137	9BWAB45U3DT248125	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
17	VW GOL 1.6 CITY, 5 PORTAS, 104CV, FLEX.	2013/13	NSC-1138	9BWAB45U5DT250040	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		

18	VW GOL 1.6 CITY, 5 PORTAS, 104CV, FLEX.	2013/13	NSC-1139	9BWAB45U2DP183406	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
19	VW GOL 1.6 8v G5 5 PORTAS, 104CV, TOTALFLEX.	2011/11	HTT-2353	9BWAB05U1BP139029	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
20	VW GOL CITY 1.0 Mi G3 5 PORTAS, 75CV, TOTALFLEX.	2006/07	HSI-6358	9BWCA05W27T030767	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
21	HYUNDAI TUCSON GLSB, 5 PORTAS, 143CV, FLEX.	2012/13	PGK-9422	95PJN81EPDB049720	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
22	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY, 5 PORTAS, 66CV, FLEX.	2010/11	HLC-0806	9BD15844AB6468251	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
23	FIAT PALIO 1.0 FIRE, 5 PORTAS, 66CV, FLEX.	2008/08	HTA-4643	9BD17164G85161782	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
24	FIAT PALIO 1.8 R, 5 PORTAS, 115CV, FLEX.	2008/08	HTA-4639	9BD17140J85162359	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
25	FIAT STRADA FIRE, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, 86CV, FLEX.	2010/11	NRH-1022	9BD27803MB7330893	9	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
26	FIAT STRADA FIRE, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, 86CV, FLEX.	2010/11	NRH-1023	9BD27803MB7330890	9	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
27	FORD F-4000 3.9 TURBO 4X2, 2 PORTAS, DIESEL.	2004/05	HQH-9789	9BFLF47G85B008662	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
28	FORD CARGO 2423, ROLL ON ROLL OFF, 2 PORTAS, 230CV, DIESEL.	2012/13	HTO-2819	9BFYEAKD5DBS24794	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
29	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6 MO, 19 PASSAGEIROS, 140CV, DIESEL.	2009/10	HTN-5072	93PB38D2MAC031327	8	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
30	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON, 30 PASSAGEIROS, 165CV, DIESEL.	2013/13	NSC-1361	93PB40N31DC046584	6	NÃO	100% da Tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
Valor total da proposta/premio total para a frota de 30 (trinta) veículos													

Atendemos todos os requisitos, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos.

Preço global da proposta é de R\$: _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 30 (trinta) dias).

A entrega do objeto à Embrapa, ocorrerá de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Gederson Onofre Torraca Matos, Assistente**, em 30/03/2022, às 09:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marno Miguel Schwingel, Supervisor**, em 30/03/2022, às 17:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Alves da Silva Bonin, Chefe-Adjunto**, em 31/03/2022, às 11:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6775980** e o código CRC **76B3BE9A**.